



MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

LEI Nº 1658/2018

De 16 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA E AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

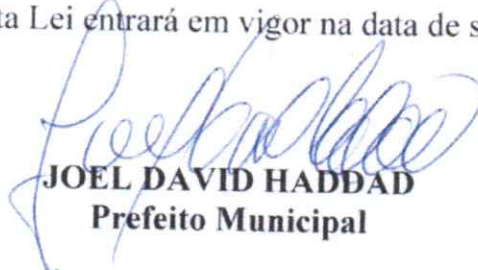
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo de Colaboração com Casa Áurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora, tendo por objeto o abrigo de pessoas idosas em situação de risco, pelos meses de janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O Termo de Colaboração deverá obedecer aos critérios técnicos e previsão de dispêndio de recursos conforme o Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

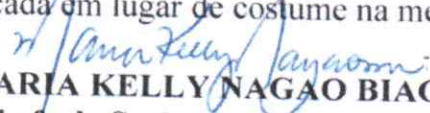
Art. 2º - O Município de Salto de Pirapora firmará termo de colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com a Casa Áurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora para a transferência dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho previsto no anexo a esta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.


MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Chefe de Seção de Gestão de Pessoas